



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 366/2022

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 366/2022.

O projeto de lei nº 366/2022, apresentado pelo Vereador Alessandro Guedes, visa instituir a “Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide”.

O projeto em tela estabelece que a referida “Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide” tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre as Doenças da Tireoide.

O Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais no âmbito das atividades previstas no presente projeto de lei.

Na defesa de seu projeto, o autor argumenta que parte significativa da população mundial sofre de problemas na tireoide e desconhece esse grave problema de saúde.

Nos idosos, os sintomas dos distúrbios da tireoide podem ser confundidos com os da própria idade e não serem adequadamente tratados. Os distúrbios funcionais da glândula, se não tratados, podem causar complicações graves, entre as quais doenças cardiovasculares. Nas mulheres, podem ainda afetar a gestação e o feto em desenvolvimento.

Por outro lado, as disfunções da tireoide podem ser facilmente detectadas, através de um exame, o TSH, que avalia os níveis séricos do hormônio estimulador da tireoide. O teste é simples, de baixo custo e disponível pelo SUS.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade, mas apresentou um substitutivo com vistas a adequar a propositura à melhor técnica legislativa, retirar dispositivos que interferiam no princípio da separação dos Poderes e inserir alteração na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a oportunidade da matéria, tendo em vista a importância da mesma para a sociedade. Assim, consignamos parecer **favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de ações visando a preservação da integridade física dos munícipes, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no que concerne à sua competência, destaca que a matéria em comento se reveste de elevado interesse público, em especial por favorecer a conscientização da população sobre esse grave problema de saúde. Portanto, **favorável** é o parecer, **nos termos do**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 366/2022

substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,